



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N.º 055/2017-SEDUC

OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO, INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei nº 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regime de Trabalho dos Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, regulamentado pelo Decreto nº 31.538, de 11 de março de 2016, com a redação alterada pelos Decretos números 31.643, de 19 de abril de 2016 e 32.672-B, de 06 de março de 2017, torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO, INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, para atendimento às Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual, nas Zonas Urbanas e Rurais, até o limite de 1000 (mil) vagas, conforme distribuição de cargos, disciplinas e vagas por municípios, constante nos anexos I, II e III deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Opção para 40 (quarenta) horas semanais destina-se a Servidores Integrantes do Subgrupo Magistério, para o Ensino Médio, do Quadro Permanente da SEDUC, que já cumpriram o período do estágio probatório, até a data da sua inscrição, para atendimento de demandas nas Unidades de Ensino do Sistema Público Estadual, nas zonas rurais e urbanas e será regido por este Edital, seus anexos, retificações posteriores e seus avisos.

1.2. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I- Estiver no período do Estágio Probatório;

II- Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula (mesmo em processo de isenção de acordo com o artigo 63 da Lei nº 9860/2013), ou com carga horária reduzida;

III- Afastado em Processo de Aposentadoria;

IV- A disposição ou cedidas a outros órgãos;

V- Não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI- Não tiver lotação no município para o qual está concorrendo.

§ 1º: O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEDUC), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias da divulgação da lista do Resultado Final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a desincompatibilidade para o exercício de funções de sala de aula.

§ 2º Excetua-se da vedação do inciso IV o candidato que estiver exercendo o cargo de Secretário Municipal de Educação, o qual poderá participar do Processo de Opção, desde que, no caso de classificação dentro do número de vagas ofertadas, comprove, com ato de exoneração do cargo de Secretário Municipal de Educação, a sua desincompatibilização para o exercício das funções de sala de aula e retorne à SEDUC para atender à demanda do presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constante no Anexo VII deste Edital.

1.3. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique a situação prevista no item 1.2, na análise da Opção. Não se efetivará o Reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento do Reenquadramento, devendo ser Reenquadrado o servidor subsequente na listagem final.

1.4. Os Requisitos Básicos constam nos Anexos IV, V e VI do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que preenche os requisitos básicos exigidos do Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Será divulgada, no site da SEDUC, a listagem Parcial com os candidatos classificados e a listagem Final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação, dentro do limite de vagas ofertadas.

1.6. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme anexos I, II e III, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação, no site da SEDUC, da listagem final.

1.7. Para fins de aferição do disposto no item 1.2, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com setor privado, outros Estados, Municípios e na esfera federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação. (Anexo IX)

1.8. Tendo em vista a inexistência do Sistema de Avaliação de Desempenho previsto na Lei n.º 9.860/2013 - Estatuto do Educador, todo servidor será considerado apto para participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente edital (nos termos do Decreto n.º 31.538, de 11 de março de 2016).

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site da SEDUC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais serão feitas por requerimento do servidor, formalizado no protocolo das respectivas Unidades Regionais de Educação, no período de 11 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, conforme endereço constante no Anexo VIII, no qual o candidato optante deverá fornecer todos os dados solicitados, inclusive a disciplina e deverão ser anexadas, obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

II- CPF;

III- Termo de Posse em cargo para o Ensino Médio, acompanhado do Decreto de Promoção, caso tenha ocorrido;

IV-Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica na disciplina para a qual concorre, em caso de promoção ou quando não conste, no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos nos Anexos IV, V e VI deste Edital.

V-Portaria de Remoção e lotação caso tenha ocorrido;

VI-Último contracheque;

VII - Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VIII- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação, Nomeação e Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque, se ainda estiver exercendo;

IX – Comprovação de lotação em Escola de Tempo Integral e o remanejamento, se tiver ocorrido e declaração do Gestor do Programa de Tempo Integral, demonstrando o período e o regime de integralidade;

XI- Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecidos no Anexo VII deste Edital;

XII- Documentos comprobatórios da habilitação específica para a Carreira de Docência ou cargo para o Ensino Médio, no caso da Carreira de Suporte Pedagógico;

XIII-Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

§ 1º As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pela Supervisão de Cadastro Funcional, podendo ser substituída pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- A cópia dos Diplomas, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais devem ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por Servidor responsável pelo recebimento do requerimento, desde que apresentados os documentos originais para conferência, sob pena de desclassificação do candidato e responsabilização da Unidade Regional de Educação respectiva, pelo descumprimento de dever funcional a ser apurado pelo devido Processo Legal.

§ 3º -Às respectivas Unidades Regionais de Educação compete o recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a autenticação dos documentos nos termos do parágrafo anterior, a elaboração de relação nominal dos servidores, conforme modelo de planilha padrão a ser encaminhada pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos /SEDUC e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, à Comissão acompanhados da Planilha.

§ 4º: Os servidores optantes deverão informar os períodos que trabalharam em regime de dupla jornada de trabalho, contemplados com a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho e em Escolas de Tempo Integral, conforme critérios de avaliação curricular - anexo VII.

§ 5º O Regime de Dupla Jornada de Trabalho somente será considerado, se confirmado nas Fichas Financeiras do período solicitado, as quais serão verificadas pela SEDUC.

§ 6º A Supervisão de Cadastro Funcional /SARH encaminhará à Comissão Certidão constando informações da vida funcional, referente ao que consta no item 1.2, exceto quanto ao inciso V, que compete ao Candidato informar.

2.2. Poderá participar do Processo de Opção o Servidor que atende às exigências constantes nos requisitos básicos, anexos IV, V e VI.

2.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital e anexar, os documentos comprobatórios e títulos exigidos, cópias autenticadas, item 2.1.

2.4. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido requerimento, de forma



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1, do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

2.5.O Servidor Optante após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

2.6. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

2.7. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1.Os requisitos básicos e os critérios de classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da Jornada de Trabalho para 40 horas semanais, desde que respeitado o quadro de vagas constante no Anexo I, II e III deste edital e estão descritos nos anexos IV, V, VI e VII deste Edital e compõem de Avaliação de Títulos, Regime de Trabalho e Experiência Profissional.

3.2. Os Servidores Optantes aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

3.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo VII deste Edital.

3.4. Os Candidatos optantes que comprovarem que laboram em regime de dupla jornada de trabalho, recebendo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho- CET e os que comprovarem lotação em Unidades de Ensino de Tempo Integral, pontuarão até 1 (um) ponto por ano até o limite de 5 (cinco) anos, sendo arredondado para 1(um) ano frações superiores a 6 (seis) meses e desconsideradas frações inferiores a 6 (seis) meses.

§1º O trabalho em regime de dupla Jornada de Trabalho, como o recebimento da Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - CET deverá ser informada pelo Servidor Optante, bem como o respectivo período e será confirmado pelo Sistema de Folha de Pagamento quando da análise.

§2º A comprovação de lotação em Unidades de Ensino de Tempo Integral será feita com a Portaria da Lotação e declaração do Gestor do Programa das Escolas de Tempo Integral, informando o Período do efetivo exercício em Escola de Tempo Integral e a demonstração do regime de integralidade.

3.5. O Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais tem caráter eliminatório e classificatório.

3.6. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:

I- Maior Titulação;

II-Maior Tempo de Serviço no Sistema Estadual de Ensino, na função de Professor (contratado ou efetivo) ou Especialista em Educação Básica, para cada cargo respectivamente

III – Maior tempo de serviço público, em qualquer cargo e em qualquer ente da Federação, desde que incorporado ao tempo de serviço no respectivo cargo.

IV- Maior Idade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

§ 1º: Na contagem do tempo de serviço serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e ou cessão para outros órgãos, exceto se a disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A Supervisão de Cadastro Funcional expedirá Certidão e encaminhará à Comissão, na qual constarão informações acerca dos cargos exercidos pelos candidatos durante sua vida funcional e as licenças, afastamentos e disposições e ou cessões.

4. DA DESISTÊNCIA

4.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção de 40 (quarenta) horas semanais, até a emissão da Portaria, mediante requerimento do servidor, protocolado na respectiva Unidade Regional de Educação, que informará à Superintendência de Administração de Recursos Humano/SEDUC os Servidores Optantes que desistiram da Ampliação da Jornada de Trabalho.

4.2. No caso do item 4.1, será observada a lista final de classificação dos servidores que Optaram pela Ampliação da Jornada de Trabalho, devendo ser Reenquadrado o servidor optante subsequente.

4.3. O servidor optante que for Reenquadrado na Tabela de Vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, que não se apresentar para complementar a sua jornada de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação da Portaria no Diário Oficial, terá o Reenquadramento tornado sem efeito e será Reenquadrado o servidor optante subsequente, na forma mencionada no ítem 4.2.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos Recursos interpostos pelo candidato no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado parcial, devendo o recurso ser interposto no e-mail da Comissão a ser disponibilizado quando da divulgação do resultado parcial.

5.2 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido interposto via e-mail da Comissão e imprimir a comprovação do envio, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por outro e-mail que não seja da Comissão.

5.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

5.5 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A ampliação da jornada de trabalho para 40 horas semanais será efetuada por Portaria a ser emitida pelo Secretário de Estado da Educação, que reenquadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo que ocupa em nível equivalente à jornada de 40 horas, desde a data da publicação da respectiva portaria, com as vantagens pessoais e inerentes ao cargo.

6.2. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, na forma da Lei nº 11.738, de 16/07/2008;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.3. O servidor que optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais e tiver sua carga horária ampliada não poderá ser removido antes de decorrido 3 (três) anos do reenquadramento na tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4. A ampliação da jornada de trabalho será exercida preferencialmente na Unidade de Ensino onde o servidor esteja lotado e, na hipótese de não haver vaga, o candidato optante deverá complementar sua jornada de trabalho, de acordo com a necessidade da respectiva Unidade Regional de Educação. Caso o professor se recuse a exercer suas atividades laborais dentro da unidade que lhe for designada, o reenquadramento será tornado sem efeito, devendo ser reenquadrado o servidor optante subsequente, obedecendo, para este, a ordem de classificação.

6.5. A ampliação de jornada será computada para efeitos do cálculo da contribuição previdenciária, a partir da efetiva implantação e integrará os proventos de aposentadoria, desde que o servidor venha percebendo por mais de 05 (cinco) anos consecutivos.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Luís, 30 de novembro de 2017.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO 2017-ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA													
			COMPONENTES CURRICULARES													TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
			PRT	ING	ESP	GEO	HIS	FIS	QUI	MAT	BIO	SOC	FIL	EDF	ART	
1	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	2	1	0	1	2	0	0	2	1	0	0	1	0	10
2	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	5
3	AÇAILÂNDIA	CIDELÂNDIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
4	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MA	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4
5	AÇAILÂNDIA	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
6	AÇAILÂNDIA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	2	0	1	6	0	1	5	3	0	0	1	0	27
7	BACABAL	ALTAMIRA DO MARANHÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
8	BACABAL	BACABAL	2	0	1	1	1	2	0	2	1	0	0	0	1	11
9	BACABAL	BOM LUGAR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	BACABAL	CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
11	BACABAL	LAGO VERDE	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
12	BACABAL	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
13	BACABAL	PAULO RAMOS	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
14	BACABAL	SÃO LUIZ GONZAGA DO MA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3
15	BACABAL	VITORINO FREIRE	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			6	1	1	2	1	2	3	7	1	0	1	0	1	26
16	BARRA DO CORDA	ARAME	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	0	5
17	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	4	3	0	2	3	2	4	4	3	1	2	0	0	28
18	BARRA DO CORDA	FERNANDO FALCÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
19	BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	3	2	0	2	3	2	0	3	3	2	1	1	0	22
20	BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3
21	BARRA DO CORDA	JENIAPAO DOS VIEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			10	5	0	5	6	4	4	11	7	3	4	1	0	60
22	BALSAS	ALTO PARNAÍBA	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2
23	BALSAS	BALSAS	2	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	2	0	9



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24	BALSAS	CAROLINA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
25	BALSAS	FEIRA NOVA DO MA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
26	BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	3
27	BALSAS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
28	BALSAS	LORETO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
29	BALSAS	NOVA COLINAS	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
30	BALSAS	RIACHÃO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
31	BALSAS	SÃO FÉLIX DE BALSAS	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
32	BALSAS	SÃO RDO DAS MANGABEIRAS	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
33	BALSAS	TASSO FRAGOSO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	0	0	0	5	0	2	10	3	0	0	2	0	30
34	CAXIAS	AFONSO CUNHA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
35	CAXIAS	ALDEIAS ALTAS	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4
36	CAXIAS	CAXIAS	2	1	1	1	2	1	2	2	1	0	0	1	0	14
37	CAXIAS	COELHO NETO	1	1	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	6
38	CAXIAS	DUQUE BACELAR	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3
39	CAXIAS	SÃO JOÃO DO SÓTER	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			4	3	2	3	3	2	5	6	1	0	0	1	0	30
40	CHAPADINHA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
41	CHAPADINHA	ANAPURUS	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	4
42	CHAPADINHA	ARAIOSES	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
43	CHAPADINHA	BREJO	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4
44	CHAPADINHA	BURITI	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	5
45	CHAPADINHA	CHAPADINHA	2	1	1	1	0	0	1	3	2	0	0	1	0	12
46	CHAPADINHA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	2	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	8
47	CHAPADINHA	MATA ROMA	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	4
48	CHAPADINHA	PAULINO NEVES	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
49	CHAPADINHA	SANTA QUITÉRIA	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
50	CHAPADINHA	SANTANA DO MA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
51	CHAPADINHA	SÃO BERNARDO	1	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	4
52	CHAPADINHA	TUTÓIA	1	1	0	0	1	1	1	1	0	1	0	0	0	7
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			12	4	2	7	6	3	5	10	4	1	0	3	1	58



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

83	PEDREIRAS	LAGO DOS RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
84	PEDREIRAS	LIMA CAMPOS	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
85	PEDREIRAS	PEDREIRAS	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	5
86	PEDREIRAS	PORÇÃO DE PEDRAS	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2
87	PEDREIRAS	SÃO RDO DO DOCA BEZERRA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
88	PEDREIRAS	SÃO ROBERTO	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
89	PEDREIRAS	TRIZIDELA DO VALE	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			7	2	0	3	4	1	1	6	3	0	0	0	1	28
90	PINHEIRO	APICUM - AÇU	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
91	PINHEIRO	BACURI	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
92	PINHEIRO	BEQUIMÃO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
93	PINHEIRO	CEDRAL	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4
94	PINHEIRO	CENTRAL DO MA	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
95	PINHEIRO	CURURUPU	2	1	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	10
96	PINHEIRO	GUIMARÃES	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	2
97	PINHEIRO	MIRINZAL	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	4
98	PINHEIRO	PEDRO DO ROSÁRIO	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4
99	PINHEIRO	PERI-MIRIM	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
100	PINHEIRO	PINHEIRO	2	1	0	1	1	2	2	2	1	1	0	0	1	14
101	PINHEIRO	PORTO RICO DO MA	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	4
102	PINHEIRO	SANTA HELENA	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	4
103	PINHEIRO	SERRANO DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
104	PINHEIRO	TURIAÇU	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
105	PINHEIRO	TURILÂNDIA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			16	3	0	3	5	7	7	11	6	2	0	1	1	62
106	PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
107	PRESIDENTE DUTRA	DOM PEDRO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
108	PRESIDENTE DUTRA	FORTUNA	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
109	PRESIDENTE DUTRA	GONÇALVES DIAS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
110	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR ARCHER	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
111	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
112	PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TOTAL POR URE/DISCIPLINA			14	7	0	4	10	1	3	13	6	0	6	1	0	65
143	SÃO JOÃO DOS PATOS	BURITI BRAVO	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
144	SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3
145	SÃO JOÃO DOS PATOS	JATOBA	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
146	SÃO JOÃO DOS PATOS	LAGOA DO MATO	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
147	SÃO JOÃO DOS PATOS	MIRADOR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
148	SÃO JOÃO DOS PATOS	NOVA IORQUE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
149	SÃO JOÃO DOS PATOS	PARAIBANO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
150	SÃO JOÃO DOS PATOS	PASSAGEM FRANCA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
151	SÃO JOÃO DOS PATOS	PASTOS BONS	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5
152	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
153	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	5
154	SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
155	SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO RIACHÃO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			9	2	0	2	4	0	1	8	3	0	1	0	0	30
156	SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	1	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	6
157	SÃO LUÍS	PAÇO DO LUMIAR	1	0	1	1	1	0	1	3	0	2	2	2	2	16
158	SÃO LUÍS	RAPOSA	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	3
159	SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	2	1	2	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	14
160	SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	18	3	4	5	5	4	4	20	3	4	4	8	8	90
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			22	5	7	7	9	6	6	26	5	7	7	11	11	129
161	TIMON	MATÕES	3	1	0	0	1	1	1	2	1	1	1	0	0	12
162	TIMON	PARNARAMA	1	1	1	0	0	1	1	2	0	0	1	0	0	8
163	TIMON	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			4	2	1	0	2	2	2	5	1	1	2	0	0	22
164	VIANA	ARARI	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3
165	VIANA	CAJARI	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
166	VIANA	MATINHA	2	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	5
167	VIANA	PENALVA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
168	VIANA	SÃO BENTO	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	3
169	VIANA	SÃO JOÃO BATISTA	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
170	VIANA	SÃO VICENTE FÉRRER	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
171	VIANA	VIANA	3	0	0	1	1	2	0	3	1	0	0	0	0	11



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

172	VIANA	VITÓRIA DO MEARIM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			8	0	0	2	5	2	1	7	2	0	1	0	0	28
173	ZÉ DOCA	AMAPÁ DO MARANHÃO	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
174	ZÉ DOCA	ARAGUANÃ	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
175	ZÉ DOCA	BOA VISTA DO GURUPI	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
176	ZÉ DOCA	CÂNDIDO MENDES	1	0	0	1	1	0	0	2	1	0	0	0	0	6
177	ZÉ DOCA	CARUTAPERA	1	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	5
178	ZÉ DOCA	CENTRO DO GUILHERME	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	3
179	ZÉ DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	1	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	5
180	ZÉ DOCA	GODOFREDO VIANA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
181	ZÉ DOCA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
182	ZÉ DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3
183	ZÉ DOCA	JUNCO DO MARANHÃO	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	3
184	ZÉ DOCA	LUÍS DOMINGUES	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
185	ZÉ DOCA	MARACAÇUMÉ	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
186	ZÉ DOCA	MARANHÃOZINHO	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2
187	ZÉ DOCA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
188	ZÉ DOCA	PRESIDENTE MÉDICI	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
189	ZÉ DOCA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	0	0	1	2	0	1	1	2	0	0	0	0	8
190	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	0	1	0	0	2	0	1	2	0	1	0	0	0	7
TOTAL POR URE/DISCIPLINA			10	3	0	4	10	0	5	18	6	2	1	1	0	60
TOTAL			196	48	13	66	101	36	56	191	64	16	27	31	15	860



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - MODALIDADE:
EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA - ENSINO MÉDIO REGULAR - MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL			
			ESPECIALIDADES			
			INTÉRPRETE DE LIBRAS	INSTRUTOR DE LIBRAS	REVISOR BRAILLE	TOTAL GERAL POR MUNICÍPIO
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia	4	0	1	5
2	AÇAILÂNDIA	São Pedro da Água Branca	1	0	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			5	0	1	6
3	BACABAL	Bacabal	0	0	1	1
4	BACABAL	Lago Verde	0	2	0	2
5	BACABAL	Brejo de Areia	0	1	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			0	3	1	4
6	BARRA DO CORDA	Barra do Corda	2	0	0	2
7	BARRA DO CORDA	Grajaú	0	1	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			2	1	0	3
8	BALSAS	Balsas	2	0	0	2
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			2	0	0	2
9	CAXIAS	Aldeias Altas	1	0	0	1
10	CAXIAS	Caxias	2	1	0	3
11	CAXIAS	Coelho Neto	0	1	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			3	2	0	5
12	IMPERATRIZ	Imperatriz	4	2	0	6
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			4	2	0	6
13	ITAPECURU	Itapecuru	0	1	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			0	1	0	1
14	PEDREIRAS	Lago da Pedra	1	0	0	1
15	PEDREIRAS	Pedreiras	2	0	0	2
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			3	0	0	3
16	PINHEIRO	Pinheiro	3	0	0	3
17	PINHEIRO	Santa Helena	1	0	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			4	0	0	4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18	SANTA INÊS	Pindaré-Mirim	1	0	0	1
19	SANTA INÊS	Santa Inês	2	0	0	2
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			3	0	0	3
20	SÃO LUÍS	São Luís	22	7	2	31
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			22	7	2	31
21	TIMON	Timon	1	0	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			1	0	0	1
22	ZÉ DOCA	Zé Doca	1	0	0	1
TOTAL POR URE/ESPECIALIDADES			1	0	0	1
TOTAL GERAL			50	16	4	70



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA 2017
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Nº	UNIDADE REGIONAL	VAGAS INDICADAS POR UNIDADE REGIONAL
1	AÇAILÂNDIA	3
2	BACABAL	3
3	BARRA DO CORDA	5
4	BALSAS	1
5	CAXIAS	3
6	CHAPADINHA	4
7	CODÓ	3
8	IMPERATRIZ	5
9	ITAPECURU	2
10	PEDREIRAS	5
11	PINHEIRO	2
12	PRESIDENTE DUTRA	4
13	ROSÁRIO	4
14	SANTA INÊS	3
15	SÃO JOÃO DOS PATOS	4
16	SÃO LUÍS	15
17	VIANA	3
18	ZÉ DOCA	1
TOTAL		70



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA – PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – PROFESSOR III PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA.

DEMONSTRATIVO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Arte	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Arte para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
Biologia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Biologia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Educação Física	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Educação Física para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Filosofia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Filosofia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Física	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Física para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Geografia	Comprovar com a cópia do termo de posse na Geografia para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
História	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina História para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Língua Estrangeira – Espanhol	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Espanhol para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Estrangeira – Inglês	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Médio ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Língua Portuguesa	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Portuguesa ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Matemática	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Matemática ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Química	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Química ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
Sociologia	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Sociologia ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA – PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – PROFESSOR III PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR- MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Instrutor de Libras	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Instrutor de Libras ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescidos de Curso de Libras com carga horária de no mínimo 120h ou Pró-Libras.
Intérprete de Libras	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Intérprete de Libras ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescidos de Curso de Libras com carga horária de no mínimo 120h ou Pró-Libras.
Revisor de Braille	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Revisor de Braille ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescidos de Curso de Braille com carga horária de no mínimo 120h
Transcritor de Braille	Comprovar com a cópia do termo de posse para Ensino Médio na especialidade Transcritor de Braille ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescidos de Curso de Braille com carga horária de no mínimo 120h



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA – PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEDUC – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PARA O ENSINO MÉDIO.

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
Especialista em Educação	Comprovar com a cópia do termo de posse para o cargo de Especialista em Educação, para o Ensino Médio.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – Todos os cargos

1.FORMAÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	Quant. Máximo	Pontuação Máxima
1.1	FORMAÇÃO			
1.1.1	Habilitação Específica para o Ensino Médio, Professor III nas Carreiras de Docência ou Suporte Pedagógico, Especialistas em Educação para o Ensino Médio e no caso de Educação Especial, Professor III.	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina para o Ensino Médio, ou no caso de professor promovido para o Ensino Médio, comprovar com o Decreto de promoção (Publicação no Diário Oficial) e anexar cópia autenticada do Diploma, que serviu de base à promoção, devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, e curso solicitado para Categoria pleiteada, conforme requisitos básicos ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997). Para Especialista em Educação, comprovar com o termo de Posse para o respectivo cargo.	02	30
TOTAL				30

2. REGIME DE TRABALHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE		
2.1	REGIME DE TRABALHO NA SEDUC			
	DUPLA JORNADA DE TRABALHO COM RECEBIMENTO DE CET	FICHAS FINANCEIRAS	ATÉ 05 ANOS	01 ANO – 01 ponto 02 ANOS – 02 pontos 03 ANOS - 03 pontos 04 ANOS – 04 pontos 05 ANOS – 05 pontos
TOTAL				05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE		
2.2	REGIME DE TRABALHO NA SEDUC			
	LOTAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	INFORMAÇÕES DE VIDA FUNCIONAL REFERENTE A LOTAÇÃO	ATÉ 05 ANOS	01 ANO – 01 ponto 02 ANOS – 02 pontos 03 ANOS - 03 pontos 04 ANOS – 04 pontos 05 ANOS – 05 pontos
TOTAL				05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1					
	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
	Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
TOTAL					20

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos outros de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou especialista.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.2					
	Aperfeiçoamento	▪ Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40 hs – 2 Até 60 hs – 4 Até 120 hs – 6 Até 180 hs – 8 Até 200 hs - 10	10
TOTAL					10

Nota 2 – O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200(duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1					
4.1.1	Experiência Profissional em Docência e Suporte Pedagógico nas áreas da Educação Básica	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque . 2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária. 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
TOTAL					30
TOTAL GERAL DE PONTOS					100

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na SEDUC.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL N° 055/2017-SEDUC

ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS	ENDEREÇO
AÇAILÂNDIA	Açailândia	Unidade Regional de Educação de Açailândia	Rua Duque de Caxias, 1017 – Centro Açailândia CEP: 65.930-000
BACABAL	Bacabal	Unidade Regional de Educação de Bacabal	Rua 28 de Julho, 1525 - Centro Bacabal CEP: 65.700-00
BALSAS	Balsas	Unidade Regional de Educação de Balsas	Rua Castro Alves, 98– Centro Balsas CEP: 65.800-000
BARRA DO CORDA	B.do Corda	Unidade Regional de Educação de Barra do Corda	Rua Gerônimo Falcão, 254 – Centro - Barra do Corda CEP: 65.960-000
CHAPADINHA	Chapadinha	Unidade Regional de Educação de Chapadinha	Av. Pres. Vargas, nº 1093 – Bairro Corrente - Chapadinha CEP: 65.500-000
CAXIAS	Caxias	Unidade Regional de Educação de Caxias	Rua Riachuelo, nº 336 – Centro Caxias CEP: 65.607-340
CODÓ	Codó	Unidade Regional de Educação de Codó	Praça da Bandeira, s/n, Centro Codó CEP: 65.400-000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Unidade Regional de Educação de Imperatriz	Rua Simplicio Moreira, s/n- Centro - Imperatriz CEP: 65.901-490
ITAPECURU-MIRIM	Itapecuru-Mirim	Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim	Rua Benedito Bráulio Mendes, s/n Bairro Malvinas – Itapecuru – Mirim CEP: 65.485-000
PEDREIRAS	Pedreiras	Unidade Regional de Educação de Pedreiras	Praça do Cinquentenário,01, Centro – Pedreiras – CEP 65.725-000
PINHEIRO	Pinheiro	Unidade Regional de Educação de Pinheiro	Rua Maria Pinheiro Paiva, 1055– bairro Santa Luzia - Pinheiro CEP: 65.200-000
PRESIDENTE DUTRA	Pres. Dutra	Unidade Regional de Educação de Pres. Dutra	Rua São Sebastião, s/nº - Centro - Presidente Dutra CEP: 65.760-000
ROSÁRIO	Rosário	Unidade Regional de Educação de Rosário	Rua General Lott S/N – Vila Bacurau – Rosário CEP: 65.150-000
SANTA INÊS	Santa Inês	Unidade Regional de Educação de Santa. Inês	Rua do Comercio, 201 Centro – Santa Inês CEP: 65.300-000
SÃO JOÃO DOS PATOS	São J. dos Patos	Unidade Regional de Educação de São João dos Patos	Rua Gonçalves Dias, 396 – Centro – São João dos Patos CEP: 65.665-000
TIMON	Timon	Unidade Regional de Educação de Timon	Avenida Viana Vaz, 186, Centro – Timon CEP:65.630-150
SÃO LUÍS	São Luís	Unidade Regional de Educação de São Luís	Rua da Paz, s/n – Centro – São Luís. CEP: 65000
VIANA	Viana	Unidade Regional de Educação de Viana	Rua Prof. Antonio Lopes, nº 921 – Centro – Viana CEP: 65.215-000
ZÉ DOCA	Zé Doca	Unidade Regional de Educação de Zé Doca	Av. Militar, s/nº - Centro – Vila do BEC Zé Doca CEP: 65.355-000



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 055/2017

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu, _____, portador da CI. n.º _____, e do CPF n.º _____, Servidor Integrante do Subgrupo Magistério da Educação Básica, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital n.º _____, com adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____

Cargo: _____

São Luís, _____ de _____ de 2017

Candidato Optante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 055/2017-SEDUC

RECURSO

PROCESSO:

INTERESSADO:

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, _____, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº _____, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

() Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº _____, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto, a revisão da minha classificação.

() Pontuação.

Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item _____ de Edital nº _____, vide razões abaixo:

Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.

São Luís, _____ de _____ de 2017

Candidato Optante